



EDITAL PARA O INGRESSO 2027 - CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), instituição criada pela Lei nº 11.892 de 2008, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26 de 2013), torna pública a abertura de inscrições para o ingresso de novos estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio, no ano letivo de 2026. Todo o processo de Ingresso deverá ser realizado **segundo as regras e instruções contidas neste edital**.

SUMÁRIO

- 1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO
- 2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2027 CURSOS SUBSEQUENTES
- 3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS
- 4 SOBRE A INSCRIÇÃO
- 5 SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6 SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 7 SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL
- 8 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS
9. AS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS
10. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGRAS)
12. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (POR PESSOA)
13. SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS
14. SOBRE AS COTAS PARA INDÍGENAS
15. SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS
16. SOBRE O SORTEIO
17. SOBRE RECURSOS
18. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO
19. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
20. SOBRE A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO
21. SOBRE A MATRÍCULA
22. SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA
23. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES
24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS
- ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS
- ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - forma Subsequente
- ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
- ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
- ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
- ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA
- ANEXO 7 – MODELO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR DECLARAÇÃO



1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O INGRESSO 2027 nos Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio é voltado para pessoas candidatas que tenham concluído o ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano), até a data da sua matrícula no IFBA.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata (e a pessoa responsável em caso de pessoa candidata menor de 18 anos) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2.1 A realização da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo a pessoa candidata (e seu responsável em caso de pessoa candidata menor de 18 anos) acompanhar todas as publicações e o cronograma no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>, tais como retificações, comunicados, convocações e outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2.2 O Processo de Ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFBA para o ano de 2027 será realizado sob a gestão da Fundação CEFETMINAS.

1.3 Caso alguém identifique erro ou informação divergente neste edital, é possível fazer impugnação (contestação), dentro do prazo informado no cronograma. Para isso, a pessoa deve enviar um e-mail para ingresso@ifba.edu.br com o assunto: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL". No corpo do e-mail, é preciso informar o número do item ou anexo do edital que deseja contestar, qual informação deve ser corrigida, e explicar o motivo (fundamento) da correção solicitada.

1.4 O INGRESSO 2027 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino por meio do Departamento de Seleção de Estudantes, ao qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com cronograma específico e as providências necessárias. Cada *campus* terá uma Equipe Local de Ingresso, composta por servidores e servidoras responsáveis pelas ações do Ingresso locais e pelo atendimento às pessoas candidatas e demais pessoas interessadas.

2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2027 CURSOS SUBSEQUENTES

ETAPA	IFBA - Publicações após às 20h	MEIO / LOCAL
Publicação do Edital	06/08/2026	websites FCM e IFBA
Período para solicitação de impugnação do Edital	06 a 08/08/2026	website FCM
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	até 10/08/2026	website FCM
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14h de 10/08/2026 às 23h59 de 10/09/2026	website FCM
Período para solicitar ISENÇÃO da taxa de inscrição e enviar documentos comprobatórios	14h de 10/08/2026 às 23h59 de 21/08/2026	website FCM
Lista Preliminar de beneficiados/as com isenção da taxa de inscrição	01/09/2026	websites FCM e IFBA



Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de beneficiados/as com isenção da taxa de inscrição	02 a 03/09/2026	website FCM
Lista DEFINITIVA de beneficiados/as com isenção da taxa de inscrição	até 08/09/2026	website FCM
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	de 10/08/2026 a 11/09/2026	website FCM
Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	14/09/2026	websites FCM e IFBA
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	15/09/2026 e 16/09/2026	website FCM
Lista DEFINITIVA de Inscrições Confirmadas	18/09/2026	websites FCM e IFBA
Realização do SORTEIO	20/10/2026	TV IFBA
Divulgação da Lista Geral Preliminar de Classificação no Sorteio	21/10/2026	websites FCM e IFBA
Período para interposição de Recurso contra Lista Geral de Classificação no Sorteio	21/10/2026 a 23/10/2026	website FCM
Divulgação Lista Geral Final de Classificação no Sorteio	27/10/2026	websites FCM e IFBA
Resultado PRELIMINAR de Classificação	10/11/2026	website FCM
Período para interposição de Recurso contra o resultado PRELIMINAR	11/11/2026 a 12/11/2026	website FCM
Resultado FINAL de classificação e Convocação para bancas de verificação	16/11/2026	websites FCM e IFBA
Publicação do Ato Convocatório Geral para as Bancas de Verificação e das orientações para matrículas	17/11/2026	websites FCM e IFBA
Envio dos documentos através do gov.br para participação nas Bancas de Verificação e para matrículas	de 18 a 24/11/2026	websites FCM e IFBA
Publicação do Ato Convocatório do campus para o qual a pessoa se inscreveu com orientações e agendamento para a(s) Banca(s) de Verificação	até 19/11/2026	websites FCM e IFBA
Realização das Bancas de Verificação: Banca de Cotas Sociais e Renda, Banca de Heteroidentificação, Banca Biopsicossocial, Banca Indígena e Banca Quilombola.	de 24 a 27/11/2026	websites FCM e IFBA
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR das bancas de verificação	até 02/12/2026	websites FCM e IFBA
Interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR das bancas de	02 a 04/12/2026	websites FCM e IFBA



verificação		
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO das bancas de verificação e confirmação de matrícula	até 15:00 de 08/12/2026	websites FCM e IFBA
Publicação da 2ª Chamada	até 16:00 de 10/12/2026	websites FCM e IFBA

3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

3.1 Os Cursos de Educação Profissional Técnica Subsequentes ao Ensino Médio são destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conforme Lei nº 9.394 de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 2004.

3.2 Os cursos que fazem parte deste edital têm duração de 1 (um) ano e meio a 2 (dois) anos, conforme tabela do ANEXO 2.

3.2.1 Os Cursos possuem disciplinas que abordam conhecimentos voltados para conhecimentos da educação profissional e da formação técnica específica.

3.2.2 Os cursos podem ter aulas e atividades aos sábados ou em turno diferente ao descrito no ANEXO 2, de participação obrigatória dos estudantes, conforme a necessidade de complementação de carga horária, aulas extras e de campo, reposições, assim como eventos que fazem parte do calendário acadêmico.

3.3 Para concorrer às vagas dos cursos que constam neste Edital, todas as pessoas candidatas deverão:

- I. fazer a inscrição no sistema eletrônico da Fundação CEFETMINAS, para isso, a pessoa candidata deverá criar uma conta e senha na plataforma GovBr do Governo Federal Fazer a inscrição através do GOV.BR, preenchendo todos os campos corretamente, sem esquecer de enviar/finalizar;
- II. realizar pagamento da taxa de inscrição, ou obter isenção, conforme a Resolução CONSEPE/IFBA Nº 144, de 02 de agosto de 2024;
- III. participar do sorteio realizado pelo IFBA;
- IV. caso esteja concorrendo pelas cotas, será avaliada pelas **bancas de verificação correspondentes ao tipo de reserva de vaga (cota) que está concorrendo**, quanto ao tipo de escola que estudou o ENSINO MÉDIO (tem que ter estudado INTEGRALMENTE em escolas públicas), à raça/cor, ao pertencimento étnico ou de comunidades quilombolas e quanto à sua renda familiar.
- V. todos os itens acima descritos são classificatórios e eliminatórios.

3.4 O ANEXO 2 apresenta a quantidade mínima de vagas ofertadas em cada Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, sendo que esse quantitativo pode aumentar de acordo com a variação de ocupação de vagas anteriores, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos Projetos Pedagógicos de cada curso.

3.4.1 As informações sobre os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelo IFBA estão disponíveis no site de endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>.

3.5 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas na primeira chamada, haverá outras chamadas até que todas as vagas sejam preenchidas considerando a ordem de classificação das pessoas candidatas, o limite de frequência e carga horária mínima a ser cursada, para o caso de ingresso após início das aulas.

3.6 Todas as convocações de pessoas candidatas para apresentação dos documentos de matrícula e para bancas de verificação, no caso de cotistas, serão publicadas no site



<https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>, juntamente com as datas limite para apresentação a cada chamada.

3.7 O acompanhamento do cronograma, suas possíveis atualizações, e das publicações referentes a cada etapa do Ingresso é de total responsabilidade da pessoa candidata (e da pessoa responsável em caso de ser menor de 18 anos)..

4 SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar inscrição, a pessoa candidata será direcionada ao Sistema Eletrônico da Fundação CEFETMINAS através do site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>. Para realizar a sua inscrição, a pessoa candidata deverá criar uma conta e senha na Plataforma Gov.Br, conforme cronograma disponível no ITEM 2 deste edital, das 14h de 10/08/2026 às 23h59 de 10/09/2026, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O preenchimento correto dos dados e informações solicitados pelo sistema de inscrição é de total responsabilidade da pessoa candidata e da pessoa responsável legal.

4.2.1 É reservado ao IFBA e à Fundação CEFETMINAS o direito de excluir do Ingresso quem não realizar o preenchimento de forma completa e correta, conforme o edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3 Para realizar a inscrição para o INGRESSO 2027 a pessoa candidata deverá fornecer, **OBRIGATORIAMENTE, as seguintes informações:**

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A inscrição será vinculada ao CPF DO CANDIDATO (mesmo que seja menor de idade) e deverá ser feita através do sistema eletrônico da Fundação CEFETMINAS. Para fazer a inscrição o candidato deverá criar uma conta e senha na plataforma Gov.br, do Governo Federal. A conta gov.br deve ser EXCLUSIVAMENTE da PRÓPRIA PESSOA CANDIDATA, mesmo em caso de menor de 18 anos.

OBSERVAÇÃO: NÃO utilize a conta Gov.Br de pai, mãe, irmão ou de qualquer outra pessoa, mesmo que seja menor de 18 anos. A conta deve ser EXCLUSIVA DA PRÓPRIA PESSOA CANDIDATA.

b) Conta ativa de e-mail válido da pessoa candidata e/ou do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.

c) Documento oficial com foto, conforme ITEM 21.6, EXCLUSIVAMENTE da PRÓPRIA PESSOA CANDIDATA, mesmo em caso de menor de 18 anos.

d) Telefone de contato da pessoa candidata e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

4.4 No ato da inscrição, todas as pessoas candidatas devem escolher **duas opções de curso para o mesmo Campus**, caso haja essa possibilidade no campus escolhido.

4.4.1 Nos campi que não tiverem mais de uma opção de curso da mesma forma de oferta, a pessoa candidata concorrerá apenas ao curso de 1ª opção.

4.4.2 A pessoa candidata somente será convocada para a sua 2ª opção se:

- ainda não tiver sido convocada para o curso da sua 1ª opção;
- o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas de 1ª opção naquele curso;
- a sua posição na classificação no curso de 2ª opção seja contemplada em uma das convocações.



4.4.3 A convocação das pessoas candidatas de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente da Nota Final (NF) para a classificação, e ao mesmo tipo de vaga.

4.4.4 A pessoa candidata, se não convocada em 1ª ou 2ª opção, figurará em lista de espera da 1ª e 2ª opção.

4.4.5 Caso a pessoa candidata seja convocada para o curso de 1ª opção, seu nome não constará em lista de espera do curso de 2ª opção.

4.4.6 Caso a pessoa candidata seja convocada para o curso de 2ª opção, seu nome não constará na lista de espera do curso de 1ª opção.

4.5 A inscrição só será confirmada se a pessoa candidata cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição e quitar o boleto da taxa de inscrição até a data do vencimento ou tenha obtido o deferimento da solicitação de isenção.

4.6 O IFBA não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, seja falta de internet ou instabilidade do sistema devido à quantidade de pessoas acessando ao mesmo tempo.

4.7 Para recuperar a senha da conta, a pessoa candidata precisa ter acesso ao e-mail cadastrado. Digite o CPF na tela inicial em <https://acesso.gov.br> e clique no botão Continuar. Clique no link Esqueci minha senha. O acesso ao sistema será sempre através do GOV.BR

4.8 Caso a pessoa candidata necessite de alguma orientação, deverá solicitar através do e-mail: ingresso@ifba.edu.br, informando nome completo e CPF.

4.8.1 O IFBA poderá enviar comunicados e lembretes para as pessoas candidatas através da conta de e-mail e/ou número de telefone de contato informados na inscrição. Entretanto, **a obrigatoriedade de acompanhar as informações publicadas no site e no sistema é de exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas** e do seu ou da sua responsável legal.

4.9 AS PESSOAS CANDIDATAS APENAS PODERÃO ACESSAR O SISTEMA E REALIZAR INSCRIÇÃO SE TIVEREM SEU PRÓPRIO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA). É proibido o uso do número de CPF dos pais ou responsáveis, sob pena de ter a inscrição invalidada.

4.10 As pessoas candidatas que não tiverem equipamento e/ou acesso à internet poderão se dirigir aos campi ou Reitoria do IFBA para realizar sua inscrição utilizando as instalações físicas e computadores exclusivamente disponibilizados para este fim. Para isso, deverão conferir antecipadamente os horários disponíveis para a realização de inscrições. A lista de contatos e endereços dos campi e Reitoria constam no ITEM 24.

4.11 Ainda que realize a inscrição no IFBA, a pessoa candidata deve obter orientações para realizar a própria inscrição.

4.12 Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao INGRESSO 2027, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes **PASSOS**, conforme indicados pelo sistema de inscrição:

Acessar o o site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> para ser direcionado ao sistema online de inscrições do INGRESSO 2027 da Fundação CEFETMINAS

Criar uma conta e senha na plataforma GovBr do Governo Federal (caso ainda não tenha), informando o número de CPF da própria pessoa candidata e criando uma senha pessoal;

- I. Informar todos os **dados pessoais** solicitados;
- II. Informar a **escolaridade**.
- III. **ESCOLHER O CAMPUS ONDE DESEJA ESTUDAR;**
- IV. Selecionar um **curso** para se inscrever como **1ª opção**;
- V. Selecionar um curso diferente para se inscrever como **2ª opção**, (caso o campus disponha de mais de um curso);
- VI. **Informar se deseja concorrer pelo sistema de reservas de vagas (cotas).**



Se a pessoa candidata **atender a um dos requisitos para isenção da taxa de inscrição, conforme consta no ITEM 6, deve marcar “SIM” para pedir a isenção**, anexar um dos documentos que comprovam o direito à isenção relacionados no ITEM 6.2 e deve aguardar o resultado da análise sobre o direito à isenção (conforme cronograma). O pagamento da taxa de inscrição só deve ser realizado se a solicitação de isenção for indeferida.

CONFIRMAR TODAS AS INFORMAÇÕES ANTES DE FINALIZAR, INCLUSIVE O TIPO DE VAGA QUE CONCORRE.

Se a pessoa candidata não pediu isenção da taxa de Inscrição ou o seu pedido tenha sido indeferido, clicar em ‘**Gerar Boleto**’ e realizar o pagamento até a data prevista no cronograma, conforme ITEM 2. No boleto bancário constará o seguinte beneficiário: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 00278912000120.

Acompanhar todas as demais etapas e publicações através do site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> e da Fundação CEFETMINAS.

4.13 Nenhum valor de boleto pago será devolvido, portanto, a pessoa candidata deve ter certeza de que sua inscrição está correta antes de realizar o pagamento.

4.14 Todas as imagens de documentos que precisam ser anexados no sistema de inscrição devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I ter formato de imagem digital: arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III arquivos legíveis;
- IV arquivos completos, sem cortes;
- V frente e verso, caso se aplique;
- VI todas as páginas, caso se aplique.

4.15 Um arquivo legível permite a perfeita identificação de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento, de forma clara, sem levantar dúvidas.

4.16 Será permitida a realização de apenas 1 (uma) inscrição por cada pessoa candidata.

4.16.1 A pessoa candidata poderá realizar **alterações na inscrição** durante o período de inscrições definido no Cronograma deste edital **utilizando sempre o acesso do GOV.BR para acesso ao sistema de inscrição.**

4.16.2 **Se a pessoa candidata fizer alterações na sua inscrição, apenas a última mudança será válida.**

4.17 A responsabilidade pelas informações fornecidas no sistema de inscrição é exclusivamente da pessoa candidata ou da pessoa que seja sua responsável legal.

4.18 A responsabilidade de acompanhar a confirmação da inscrição e de todas as etapas posteriores, nas datas previstas no Cronograma deste edital, é exclusivamente da pessoa candidata ou da pessoa que seja sua responsável legal.

4.18.1 A pessoa candidata ou responsável que identificar algum problema na confirmação de sua inscrição, poderá fazer recurso dentro do prazo previsto, conforme regras do ITEM 17.

4.19 A pessoa candidata, ou seu Representante Legal, deverá registrar na inscrição que foi informada e que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o ITEM 4.19.1.

4.19.1 O tratamento de dados pessoais terá as seguintes finalidades: divulgar os dados da pessoa candidata em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, incluindo bancas de verificação; identificar e contactar a pessoa candidata para fins



acadêmicos, de pesquisa e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFBA, mantendo seus dados sensíveis anônimos sempre que possível.

5 SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga **até o prazo de vencimento** estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma, em qualquer agência bancária, casa lotérica ou aplicativos de bancos, considerando o horário permitido por esses estabelecimentos para a realização de transações financeiras. Serão aceitos pagamentos somente por boleto bancário.

5.2 Não serão aceitos pagamentos por meio de PIX, cartão de crédito, transferências, depósitos e demais formas não previstas neste edital.

5.3 No boleto bancário constará o seguinte beneficiário: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 00278912000120.

5.4 O valor integral da taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais).

5.4.1 As pessoas candidatas que se enquadrarem nas condições do ITEM 6, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição.

5.5 Para confirmação da inscrição na lista preliminar de inscrições confirmadas, o IFBA não aceitará **pagamentos QUE NÃO SEJAM COMPENSADOS até o prazo de vencimento** estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma.

5.6 O número de inscrição da pessoa candidata será único para as 2 opções de curso, se for o caso.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser confirmado no sistema de inscrição, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

5.8 É responsabilidade da pessoa candidata ou responsável acompanhar a confirmação da sua inscrição, após o pagamento da taxa de inscrição.

5.9 Não há devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, ou por ato voluntário do IFBA.

5.10 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição somente acontecerá após o processamento do banco.

5.11 Se o pagamento da taxa de inscrição não for processado, a pessoa candidata ou responsável deverá fazer recurso e anexar o comprovante de pagamento, no período definido no cronograma para 'Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas'.

5.11.1 A pessoa candidata é responsável por guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventual necessidade de apresentação.

6 SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A pessoa candidata que atender aos requisitos do ITEM 6.2, exceto a categoria treineiro/a, pode pedir isenção de pagamento da taxa de inscrição, no período determinado no cronograma deste Edital, somente através do sistema de inscrição, conforme Resolução CONSEPE/IFBA Nº 144, de 02 de agosto de 2024.

6.1.1 A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO GARANTE VAGA EM COTAS. São duas coisas diferentes.



6.2 Para direito à isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata tem que atender a um dos seguintes requisitos:

6.2.1 OU ter cadastro ativo no CadÚnico, com renda de até meio salário mínimo por pessoa (per capita). Nesse caso **deverá anexar comprovante atual** do CadÚnico, **que contenha o nome completo da pessoa candidata e dos familiares, quando for o caso, bem como a renda familiar e renda por pessoa. Esse comprovante pode ser obtido** pela internet, através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, pelo aplicativo do CadÚnico ou de forma presencial nos postos de atendimento do CadÚnico.

- a. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico nem imagem do cartão de programas sociais (a exemplo do Bolsa Família);
- b. É obrigatório que os dados pessoais informados no CadÚnico sejam iguais aos dados cadastrados na Receita Federal;
- c. O IFBA poderá consultar o **órgão gestor do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para verificar** a situação do Número de Identificação Social (NIS) da pessoa candidata.

6.2.2 OU ter cursado todo o ENSINO MÉDIO (do 1º ao 3º ano) em escolas da rede pública de ensino. **Nesse caso deverá anexar no sistema de inscrição:**

- a. **Histórico Escolar do ENSINO MÉDIO**, ou Certificado de Conclusão, que comprove que estudou **todos os anos do ENSINO MÉDIO (do 1º ao 3º ano) EM ESCOLAS PÚBLICAS**. É obrigatório constar: os dados das escolas, o nome completo do estudante e o nome por extenso e assinatura da direção (ou substituto).
- b. **OU Declaração que consta no ANEXO 7, devidamente preenchida pela escola que a pessoa candidata está matriculada, informando que está cursando o3º ano e cursou TODO O ENSINO MÉDIO (do 1º ao 3º ano) EM ESCOLA PÚBLICA**. É obrigatório constar: os dados das escolas, o nome completo do estudante e o nome por extenso e assinatura da direção (ou substituto).

6.2.3 OU ter realizado Exame de Certificação por instituição da rede pública estadual ou Exame Nacional para Certificação de Competências (ENCCEJA). **Nestes casos:** A pessoa candidata deve anexar no sistema de inscrição o certificado emitido pela Secretaria de Educação da Bahia ou pelo ENCCEJA. Para emissão do comprovante, entre no portal do Instituto Federal ou da Secretaria de Educação que você escolheu na hora da inscrição. Preencha o formulário online, baixe o arquivo do comprovante oficial com código de autenticidade e anexe ao sistema de inscrição.

6.2.4 OU ter cursado **todo o ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano)** em estabelecimento da rede privada de ensino, **na condição de bolsista integral (100%)**. **Nesse caso deverá anexar no sistema de inscrição** **Declaração modelo que consta no ANEXO 7, devidamente preenchida pela escola que a pessoa candidata está matriculada, informando que cursou ou está cursando o3º ano e TODO O ENSINO MÉDIO (do 1º ao 3º ano) em escola privada, na condição de bolsista integral (100% de gratuidade)**. É obrigatório constar: os dados das escolas, o nome completo do estudante e o nome por extenso e assinatura da direção (ou substituto).

6.2.5 OU Ter cursado o ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) parcialmente em escola privada na condição de bolsista integral (100% de gratuidade) e em escola pública (ou equivalente). **Nestes casos, a pessoa candidata deve anexar no sistema de inscrição** **Declaração modelo que consta no ANEXO 7, devidamente preenchida pela escola onde está matriculada, informando os anos que estudou ou estuda EM ESCOLA PÚBLICA e os anos que estudou ou estuda em ESCOLA PRIVADA na condição de bolsista integral (100% de gratuidade)**. É obrigatório constar: os dados das escolas, o nome completo do estudante e o nome por extenso e assinatura da direção (ou substituto).

6.2.6 A apresentação de informações falsas, inexatas, divergentes ou **incompletas**, bem como o envio de documentos incorretos, cortados ou ilegíveis, poderá acarretar o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição, da matrícula ou dos atos



dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.3 O pedido de análise de isenção da Taxa de Inscrição será analisado e o resultado será publicado através da LISTA PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no site do <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> e no **sistema de inscrição**, no período determinado no cronograma.

6.4 A pessoa candidata que tiver sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA (pedido reprovado) poderá FAZER RECURSO PARA REANÁLISE DO SEU CASO (conforme ITEM 17), através do sistema de inscrição, dentro do prazo indicado no cronograma. Nesta etapa não será permitido anexar novos documentos.

6.5 Após análise dos recursos pelo IFBA, será publicada a LISTA DEFINITIVA DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>, no período determinado no cronograma.

6.5.1 A pessoa candidata **que teve a solicitação** de isenção da Taxa de Inscrição **aprovada (DEFERIDA)** já estará com sua inscrição confirmada.

6.5.2 A pessoa candidata **que teve a solicitação** de isenção da Taxa de Inscrição **reprovada (INDEFERIDA)** **deverá acessar o sistema de inscrição**, imprimir o Boleto da Taxa de Inscrição e realizar o pagamento até a data do vencimento.

6.6 Se for identificada fraude ou falsidade das informações declaradas, a pessoa candidata perderá o direito à isenção e terá sua inscrição ou mesmo matrícula cancelada **a qualquer tempo**, além de outras implicações legais.

6.7 A pessoa candidata é integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações declaradas no sistema de inscrição, bem como pela correta anexação dos documentos exigidos neste Edital.

7 SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL

7.1 O nome social é um direito assegurado à pessoa TRAVESTI ou TRANSEXUAL de ser identificada pelo nome que representa a sua identidade de gênero e que é socialmente reconhecida, conforme **DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, RESOLUÇÃO CNE Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 e RESOLUÇÃO CONSUP Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**.

7.2 Para solicitar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, a pessoa TRAVESTI ou TRANSEXUAL deverá marcar a opção correspondente ao realizar a sua inscrição e anexar frente e verso de documento oficial de identificação **com foto** (conforme ITEM 21.6)

7.2.1 A pessoa candidata que pedir o nome social será identificada no Resultado Preliminar e Definitivo do pedido através do número de inscrição, e não por seu nome.

7.2.2 NO CASO DE PESSOA TRAVESTI ou TRANSEXUAL COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS, a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL deve ser acompanhada **também de frente e verso de documento oficial de identificação com foto da pessoa responsável legal**.

7.3 Haverá período para recurso, conforme regras do ITEM 17.

7.4 A pessoa candidata que alterou o nome civil por razão de casamento, divórcio, adoção, reconhecimento de paternidade ou qualquer outro caso permitido por lei, **deve avisar o fiscal de sala no dia da prova. Isso garante a confirmação da identidade caso haja divergência nos documentos**.



8 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso e turno, será realizada a partir dos seguintes critérios:

a. O mínimo de 62,8% das vagas são **RESERVADAS PARA PESSOAS CANDIDATAS QUE TENHAM ESTUDADO TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS DO SISTEMA PÚBLICO** de ensino brasileiro (incluindo as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, baixa renda e Pessoas com Deficiência), **conforme previsto na Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023. SÃO ESSAS RESERVAS DE VAGAS QUE CHAMAMOS DE “COTAS”.**

A quantidade de vagas para as **Cotas não é fixa em 62,8% do total de vagas** de cada curso. **Eventualmente, este percentual poderá aumentar**, pois sempre que a aplicação dos percentuais para contabilizar as reservas de vagas implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior, conforme definido pelo **Decreto nº 7.824 de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 2012** e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 2024.

b. 5% do total das vagas estão reservadas para cota institucional do IFBA, voltada para **peessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda e da origem escolar, conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de SETEMBRO de 2024. (ITEM 11).**

c. O máximo de 32,2% das vagas restantes estão reservadas para **Ampla Concorrência**, destinadas a pessoas candidatas **que não cumprem o requisito de ter estudado integralmente em escolas do sistema público de ensino brasileiro.**

8.1.1 Sempre que a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicar em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da **Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012.**

8.1.2 A quantidade de vagas para a **Ampla Concorrência não é fixa em 32,2% do total de vagas** de cada curso. **Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido**, sempre que a aplicação dos percentuais para contabilizar as reservas de vagas implicar na aproximação para número inteiro imediatamente superior, haverá deslocamento de vagas da Ampla Concorrência para as cotas, conforme definido pelo **Decreto nº 7.824 de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 2012** e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 2024.

8.1.3 Inicialmente, **TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS CONCORREM ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.** Quem optou pelas cotas só disputa essas vagas se não alcançar a nota necessária para entrar através da Ampla Concorrência. O preenchimento das vagas reservadas para cotas seguirá a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate, conforme a Lei nº 14.723/2023.

8.1.4 A pessoa candidata que concorrer às vagas reservadas para cotas, deverá conhecê-las, concordar e atender aos critérios exigidos para cada tipo de cota antes de acessar o sistema de inscrição e confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

8.1.5 Eventualmente, as vagas de que tratam o ITEM 9.1.8b que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

9. AS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

9.1 A Lei 12.711/2012 estabelece, em seu Art. 4º, que as instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o



ENSINO MÉDIO em escolas públicas. Entretanto, após consulta ao Conselho Nacional de Educação (CNE), obtivemos aprovação para solicitar apenas o ENSINO MÉDIO em escolas públicas, uma vez que os cursos técnicos subsequentes têm como requisito a conclusão do Ensino Médio.

9.1.1 No IFBA, estão reservados 62,8% (sessenta e dois vírgula oito por cento) das vagas para **ESTUDANTES QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO** para cada curso e turno, conforme os critérios a seguir:

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ENSINO MÉDIO em escolas públicas.

§ 1º No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a **1 (um) salário mínimo per capita**. (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023)

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS - COTAS para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes **pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência**, bem como dos que tenham cursado integralmente o ENSINO MÉDIO em escola pública. (Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023)

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, **em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE**. (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023)

9.1.2 Tais critérios são dados pela redação da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei 14.723 de 2023, da Lei nº 13.409 de 2016, do Decreto nº 7.824 de 2012, do Decreto nº 9.034 de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 2012 e da Portaria Normativa nº 9 de 2017.

9.1.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.1.4 Para verificação da categoria administrativa das escolas (se pública ou privada), será considerada aquela que consta no site do INEP-MEC: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>

9.1.5 O termo “**INTEGRALMENTE**” refere-se a todas as **séries do ENSINO MÉDIO: do 1º ao 3º ano**.

9.1.6 Somente deverão concorrer a essas vagas as pessoas candidatas que possam comprovar por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO:

- a. ter cursado o **ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE, do 1º ao 3º ano**, em escolas públicas, em cursos regulares ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b. ter obtido certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO **emitido pelos sistemas públicos de ensino** com base em resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos.

9.1.7 A pessoa candidata que estudou pelo menos **1 (um) ano em escolas particulares NÃO TEM DIRETO ÀS VAGAS DE COTAS**, mesmo que tenha estudado na condição de bolsista integral (100% gratuito).



9.1.8 A distribuição das vagas para estudantes que cursaram o **ENSINO MÉDIO integralmente em escolas públicas**, obedece os seguintes critérios (conforme Lei nº 12.711 de 2012, e suas alterações):

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa (per capita)**, distribuídas nas seguintes categorias:

- a. 79,69% LB_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- b. 1,62% LB_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- c. 5,62% LB_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- d. 7,9% LB_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- e. 5,17% LB_EP - Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

II. 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

- f. 79,69% LI_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretos e pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- g. 1,62% LI_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- h. 5,62% LI_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- i. 7,9% LI_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- j. 5,17% LI_EP - Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

9.1.9 A figura a seguir ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme legislação vigente:

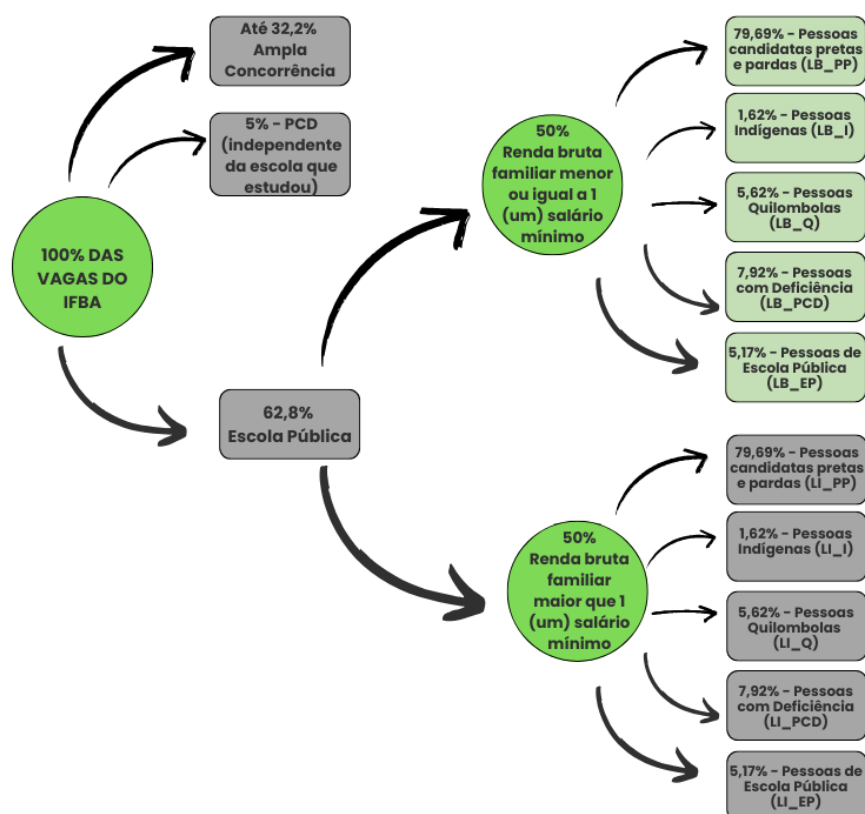


Figura 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a Lei nº 12.711 de 2012 e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA.

9.2 A pessoa candidata que tiver optado por concorrer às vagas reservadas (Cotas), deverá responder, no ato de inscrição, a um questionário, indicando a sua condição pessoal e social. A partir das respostas dadas, a pessoa candidata poderá concorrer a mais de 1 (um) tipo de cota.

9.2.1 O sistema de inscrições apresentará as modalidades nas quais a pessoa candidata poderá concorrer, conforme definido no quadro a seguir.



Modalidades de concorrência e ordem de precedência de convocação

Item	Condição da Pessoa Candidata	Modalidades em que irá concorrer									
		Ordem de precedência deve ser lida na horizontal, da esquerda para a direita: 1 (primeiro) até 10 (último)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, deficiente, negro e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PP	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PP	Cota B²
B	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, deficiente, indígena e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_I	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_I	Cota B
C	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, deficiente e negro	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PP	LB_EP	LB_PcD	LB_PP	Cota B		
D	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, deficiente e indígena	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_I	LB_EP	LB_PcD	LB_I	Cota B		
E	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, deficiente e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	Cota B		
F	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida e deficiente	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD	Cota B				
G	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, negro e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q	LI_PP	LB_EP	LB_Q	LB_PP			
H	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida, indígena e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q	LI_I	LB_EP	LB_Q	LB_I			



Item	Condição da Pessoa Candidata	Modalidades em que irá concorrer									
		Ordem de precedência deve ser lida na horizontal, da esquerda para a direita: 1 (primeiro) até 10 (último)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida e negro	AC	LI_EP	LI_PP	LB_EP	LB_PP					
J	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida e indígena	AC	LI_EP	LI_I	LB_EP	LB_I					
K	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), em situação de renda familiar reduzida e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q					
L	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM) e em situação de renda familiar reduzida	AC	LI_EP	LB_EP							
M	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), deficiente, negro e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PP	Cota B				
N	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), deficiente, indígena e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_I	Cota B				
O	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), deficiente e negro	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PP	Cota B					
P	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), deficiente e indígena	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_I	Cota B					
Q	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), deficiente e quilombola	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Cota B					
R	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM) e deficiente	AC	LI_EP	LI_PcD	Cota B						
S	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), negro e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q	LI_PP						



Item	Condição da Pessoa Candidata	Modalidades em que irá concorrer									
		Ordem de precedência deve ser lida na horizontal, da esquerda para a direita: 1 (primeiro) até 10 (último)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
T	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM), indígena e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q	LI_I						
U	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM) e negro	AC	LI_EP	LI_PP							
V	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM) e indígena	AC	LI_EP	LI_I							
W	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM) e quilombola	AC	LI_EP	LI_Q							
X	Estudante de escola pública (1º ao 3º ano EM)	AC	LI_EP								
Y	Estudantes em geral do último ano do ENSINO MÉDIO (EF) ou que já o tenham concluído	AC									
Z	Estudante com deficiência física cuja escola de origem do EF seja privada (rede de ensino particular), independentemente de renda familiar, cor/etnia ou coletivo social	AC	Cota B								

Nota(s) 1. Renda familiar reduzida: Renda familiar (domiciliar) bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo.

2. Cota B: Cota institucional do IFBA para estudantes deficientes (PcD) em geral. 3. Fila de AC: Pessoas candidatas em geral (com origem em escolas públicas ou privadas), desde que atendam ao critério de escolaridade e demais exigências deste edital.



9.3 São regras para a convocação, caso a pessoa candidata esteja apta a ser convocada em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, em função de sua classificação:

- Uma vaga por pessoa:** Cada pessoa candidata só pode ser chamada para uma vaga, mesmo que tenha nota para mais de uma.
- Ordem de escolha:** A escolha da vaga segue a ordem da tabela abaixo.
- Sem acúmulo:** Não é permitido ocupar duas vagas ao mesmo tempo no mesmo curso.

9.3.1 As pessoas candidatas reprovadas como cotistas por uma ou mais Bancas de Verificação poderão concorrer em outras vagas que não contenham o mesmo critério que gerou a reprovação e que pertençam a modalidades de maior precedência (número de ordem menor) àquela em que houve o indeferimento, conforme estabelecido no quadro do item 9.2.1.

9.3.2 O quadro definido no item 9.2.1 será observado em todas as chamadas do concurso seletivo.

9.3.3 As vagas reservadas que não forem preenchidas, serão redistribuídas pelas pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ENSINO MÉDIO em escolas públicas, na seguinte forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012, a saber:

REMANEJAMENTO DE VAGAS DA LEI Nº14.723/2023										
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para	9º vai para	Por último volta para
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC

9.3.4 A pessoa candidata **APROVADA E CONVOCADA** para as vagas reservadas (cotas) deverá acompanhar a publicação do documento "Ato Convocatório para Participação nas Bancas de Verificação", disponível no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>. O Ato Convocatório estabelecerá as orientações e o prazo para o envio da documentação necessária à comprovação do direito à vaga, de acordo com a modalidade de reserva de vagas (Cotas) para a qual a pessoa candidata foi convocada.

9.3.5 As Bancas de Verificação são instituídas para verificar se há correspondência entre a autodeclaração e os documentos complementares das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

9.3.6 As Bancas de Verificação têm a finalidade de prevenir fraudes, conferir segurança jurídica ao processo seletivo e assegurar que as vagas reservadas sejam ocupadas pelas pessoas que efetivamente têm direito a elas.

9.3.7 Os documentos solicitados no Ato Convocatório para a pessoa candidata às vagas reservadas (cotas), será submetida às bancas de verificação e deverão ser enviados por meio do portal Gov.br, no período estabelecido no CRONOGRAMA e conforme as orientações disponibilizadas no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>.

9.3.8 Os documentos apresentados pelas pessoas candidatas serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.



9.4 A pessoa candidata perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação exigida e/ou não cumprir os prazos estabelecidos para ocupação da vaga reservada.

9.5 A pessoa candidata que fornecer informação falsa, poderá ter sua matrícula no IFBA cancelada a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6 O Ato Convocatório para Participação nas Bancas de Verificação convocará as pessoas candidatas **aprovadas e convocadas** para as vagas reservadas destinadas a **pretos e pardos, indígenas e quilombolas**, estabelecendo as orientações, os prazos e os procedimentos para participação nas bancas de verificação e para o envio da documentação exigida para comprovação do direito à vaga.

- a. **Vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas):** são avaliadas pela Banca de **Heteroidentificação Racial** e devem enviar o **documento de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (ANEXO 3)**, devidamente preenchido e assinado e demais documentos necessários à comprovação do direito à vaga (conforme ITEM 20 do edital).
- b. **Vagas reservadas para a pessoa candidata indígena:** deverá realizar o **envio da Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (ANEXO 4)**, devidamente preenchido e assinado e demais documentos necessários à comprovação do direito à vaga.
- c. **Vagas reservadas para a pessoa candidata quilombola:** deverá enviar a **Declaração de Pertencimento Quilombola (ANEXO 5)**, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos necessários à comprovação do direito à vaga.

9.6.1 As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para **PESSOAS CANDIDATAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO POR PESSOA (per capita)**: Participam da Banca de Cotas Sociais e Renda (ITEM 20) e devem enviar os documentos abaixo relacionados (nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022), podendo ser solicitados outros documentos complementares:

- I Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6), contendo a relação de todas as pessoas que moram na mesma casa e formam o núcleo familiar da pessoa candidata, indicando nome, ocupação dessas pessoas e o valor da renda mensal de cada uma;
- II Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa (*per capita*), de todas as pessoas que formam o núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6);

9.6.2 Serão adotadas as seguintes definições apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012:

Art. 2º

- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos (recebidos) por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria;

Art. 7º



- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 As reservas de vaga (cotas) para pessoas com deficiência estão divididas em dois grupos:

10.1.1 Para pessoas candidatas QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- a) **LB_PCD** - Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o **ENSINO MÉDIO** em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 9.2.1 - Quadro)
- b) **LI_PCD** - Pessoas candidatas com deficiência, **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS** (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 9.2.1 - Quadro)

10.1.2 Para pessoas candidatas INDEPENDENTEMENTE DA RENDA E DO TIPO DE ESCOLA QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO

- a) **B** - Pessoas candidatas com deficiência (PCD), **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA E DO TIPO DE ESCOLA QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO** (Resolução CONSUP/IFBA Nº 141/2024)

10.2 As pessoas candidatas às reservas de vaga direcionadas às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SERÃO AVALIADAS PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO BIOPSISSOCIAL** quanto às necessidades que exijam atendimento educacional especializado, a fim de obter disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

10.2.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição da Deficiência terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação.

10.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

10.3 A pessoa candidata com deficiência que se enquadre na condição de deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista, poderá optar por concorrer às vagas previstas para Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a legislação correspondente (Decreto nº 3.298/1999, em seus Arts. 3º e 4º, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004; Art 1º da Lei nº 12.764/2012); Art. 2º da Lei nº 13.146/2015; art. 1º da Lei nº 14.126 de 2021 e com a Lei nº 14.768, de 2023).



10.3.1 Pessoas candidatas que não atendam aos requisitos que atestam uma condição de deficiência, não serão consideradas aptas a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.3.2 As pessoas candidatas com deficiência alcançadas pela Lei 12.711/2012 poderão ocupar a “Cota B” quando não estiverem aprovadas em nenhuma outra fila de concorrência.

10.3.3 As vagas da cota “B” que não forem preenchidas por pessoas com deficiência serão transferidas para a Ampla Concorrência.

10.4 Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelas pessoas candidatas classificadas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, devem ser enviados através no portal do Gov.br, no período estabelecido no [CRONOGRAMA](#), e serão analisados pela BANCA DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

10.4.1 Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, as pessoas candidatas devem apresentar laudo ou relatório médico e outros documentos médicos solicitados no edital e no Ato Convocatório a serem avaliados pela banca biopsicossocial, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação no ambiente escolar e na sociedade, conforme art. 21 da Resolução 92/2023 do IFBA.

10.4.2 O laudo precisa comprovar o tipo e o nível da deficiência, contendo obrigatoriamente o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.4.3 A apresentação do laudo médico não é uma confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência. A pessoa candidata deve aguardar o parecer da Banca de Verificação.

10.4.4 A pessoa candidata que tiver o pedido reprovado (indeferido) pela Banca de Avaliação, não poderá passar por nova avaliação no mesmo processo seletivo.

10.5 Toda pessoa candidata às reservas de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar Laudo Médico ou Exame para comprovar a sua deficiência, conforme Art. 21 "a" da Resolução 92/2023, do IFBA:

I. Pessoas candidatas com Deficiência Física:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudo médico contendo a descrição clínica, o tipo e grau da deficiência e sobre a sua provável causa. Deve ter, obrigatoriamente, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do médico ou médica que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.

II. Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudo médico contendo a descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, e sobre a sua provável causa, contendo obrigatoriamente o código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível do médico ou médica que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.
- III. Laudo psicológico contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, deve ter, obrigatoriamente, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do psicólogo ou psicóloga que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura e número do CRP.



III. Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudo médico contendo a descrição clínica, o tipo e grau da perda auditiva, bem como a provável causa da deficiência. Deve ter, obrigatoriamente, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do médico ou médica especialista na área que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.
- III. Exame de Audiometria contendo o nome legível e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame, carimbo e assinatura. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

IV. Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudo médico contendo a descrição clínica, o tipo e grau da deficiência e sobre a sua provável causa. Deve ter, obrigatoriamente, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do médico ou médica especialista na área que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.
- III. Exame Oftalmológico, contendo a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve ainda conter o nome legível do médico ou médica especialista na área que realizou o exame, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.

V. Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudos médicos contendo a descrição clínica, o tipo e grau das deficiências e sobre a sua provável causa. Deve ter, obrigatoriamente, os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do médico ou médica especialista na área que emitiu o laudo, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.
- III. Exame de Audiometria contendo o nome legível e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame, carimbo e assinatura. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- IV. Exame Oftalmológico contendo a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve ainda conter o nome legível do médico ou médica especialista na área que realizou o exame, seu carimbo, assinatura, sua especialidade e CRM ou RMS.

VI. Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Laudo médico contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas. Deve ter, obrigatoriamente, os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico ou médica que emitiu o laudo.
- III. Laudo psicológico contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional. Deve ter, obrigatoriamente, os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome legível do psicólogo ou



psicóloga que realizou o exame, carimbo, assinatura e número do CRP.

VII. Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:

- I. Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- II. Laudos médicos, contendo na descrição clínica, os tipos e graus das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas. Deve ter, obrigatoriamente, os códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID) e prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos e médicas que realizaram o exame.
- III. Exame de Audiometria, caso haja comprometimento auditivo, contendo o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- IV. Exame Oftalmológico, caso haja comprometimento visual, contendo a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

11. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGRAS)

11.1 A Lei de cotas garante um percentual reservado às pessoas pretas e pardas (negras).

11.1.1 Para concorrer à cota de vagas reservadas para pessoas pretas e pardas (negras), a pessoa candidata deve atender a TODOS os requisitos a seguir:

- I. Ter informado ser pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- II. ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública;
- III. A pessoa candidata deve seguir as orientações do Ato Convocatório e enviar todos os documentos para a **banca de heteroidentificação** através no portal do Gov.br, no período estabelecido no cronograma.

11.1.2 Para a **pessoa candidata aprovada e convocada para a cota para pessoas negras (pretas e pardas)**, o IFBA realizará **Banca de Heteroidentificação**, conforme Resolução CONSUP nº 24 de 2021.

11.1.3 A **Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA** vai verificar a correspondência entre a **autodeclaração de pessoa candidata e as suas características fenotípicas** (características físicas visíveis), conforme determina a Resolução CONSUP nº 24/2021.

12. SOBRE AS COTAS PARA PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (POR PESSOA)



12.1 A Lei de cotas garante um percentual reservado às pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

12.1.1 Para concorrer à cota de vagas reservadas para pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, a pessoa candidata deve atender a TODOS os requisitos a seguir:

- I. Ter informado ser pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita no ato da inscrição;
- II. ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública;
- III. A pessoa candidata deve seguir as orientações do Ato Convocatório e enviar todos os documentos necessários para a comprovação de renda através no portal do Gov.br, no período estabelecido no cronograma.

13. SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

13.1 A Lei de cotas garante um percentual reservado às pessoas quilombolas.

13.1.1 Para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, a pessoa candidata deve atender a TODOS os requisitos a seguir:

- a. Ser pessoa quilombola e moradora de Comunidade Quilombola, urbana ou rural, (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução CONSUP/IFBA nº 141, de 11 de setembro de 2024);
- b. ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública;
- c. ter informado ser quilombola e confirmando a opção por concorrer à modalidade de cota para esse público, na inscrição.

13.1.2 Para comprovar a relação de pertencimento à comunidade quilombola, a pessoa candidata deve apresentar os seguintes documentos à **banca de verificação**:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso)
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence;
- c) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade (Anexo 5)
- d) A pessoa candidata deve seguir as orientações do Ato Convocatório e enviar todos os documentos para a **banca de verificação** através no portal do Gov.br, no período estabelecido no cronograma.

13.1.3 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o Decreto nº 4.887 de 2003.

13.1.4 As documentações apresentadas pelas pessoas candidatas às vagas reservadas para pessoas quilombolas serão analisadas pela **Banca de Verificação Documental para Pessoas Quilombolas**, composta, preferencialmente, por pessoas quilombolas ou por especialistas com notório conhecimento sobre as comunidades quilombolas, responsável pela verificação da documentação comprobatória do direito à vaga.



14. SOBRE AS COTAS PARA INDÍGENAS

14.1 A Lei de cotas garante um percentual reservado às pessoas indígenas.

14.2 Para concorrer às vagas reservadas para Indígenas, a pessoa candidata deverá apresentar um ou mais documentos previstos nos incisos a seguir.

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso)
- II. Declaração de pertencimento étnico indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da mesma etnia (**ANEXO 4**); OU Documento oficial de identificação civil expedido por órgão público, contendo indicação de pertencimento étnico; ou
- III. Também poderão ser aceitos documentos que comprovem o pertencimento étnico, tais como:
 - comprovante de residência ou habitação em comunidade indígena;
 - documentos expedidos por escolas indígenas;
 - documentos emitidos por serviços de saúde indígena;
 - documentos expedidos pela **Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)**;
 - documentos expedidos pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - documentos emitidos por órgão de assistência social;
 - inscrição ou documentos constantes do **Cadastro Único (CadÚnico)**;
 - documentos de natureza previdenciária.

14.3 A documentação comprobatória do direito à vaga indígena será analisada pela **Banca de Verificação Documental para Pessoas Indígenas**, composta, preferencialmente, por pessoas indígenas ou por especialistas com notório conhecimento sobre os povos indígenas.

15. SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

15.1 Após o encerramento do período de inscrições, o IFBA divulgará a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**, em ordem alfabética, contendo os nomes de **TODAS as pessoas inscritas** que atenderem às seguintes condições:

- a) tiverem **preenchido corretamente** todos os campos obrigatórios do sistema de inscrição e enviado, dentro do prazo previsto no cronograma;
- b) tiverem **efetivado o pagamento da taxa de inscrição** dentro do prazo estabelecido, OU tiverem **solicitado isenção da taxa de inscrição** dentro do prazo estabelecido, e **obtido aprovação (deferimento)**.

15.2 Caso identifique algum erro na Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas, a pessoa candidata **poderá fazer recurso**, conforme o ITEM 17, dentro do prazo previsto no cronograma.

15.2.1 O recurso previsto neste item destina-se exclusivamente à correção de inconsistências relativas à confirmação da inscrição, tais como erro de grafia no nome da pessoa candidata e pagamento da taxa de inscrição realizado e não identificado.

15.2.2 Não será admitido recurso para alteração de informações prestadas pela própria pessoa candidata no ato da inscrição, especialmente quanto ao **campus, curso, forma de oferta, modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), tipo de reserva de vagas, opção de cota**, bem como quaisquer outras escolhas efetuadas durante a inscrição, as quais são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

15.3 A **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** será publicada após a análise dos recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições, na data definida no cronograma deste edital.

15.4 A **confirmação da inscrição** através da **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** **NÃO** significa **classificação ou aprovação**. A pessoa candidata deve **acompanhar as**



publicações previstas para a realização das próximas etapas através do site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>, **nas datas definidas no cronograma**.

15.5 A pessoa candidata que **não tiver a sua inscrição confirmada na LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** não participará do sorteio mesmo que apresente o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições.

16. SOBRE O SORTEIO

16.1 A seleção das pessoas candidatas para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES será realizada por meio de sorteio eletrônico.

16.1.1 O sorteio eletrônico consiste em distribuir aleatoriamente as inscrições realizadas para cada curso disponível neste edital e, por meio de um sistema eletrônico, listá-las em ordem de classificação que determina a ordem de chamada das pessoas candidatas.

16.1.2 O sorteio eletrônico ocorrerá na data definida no Cronograma disponível neste edital. A transmissão ocorrerá virtualmente, pela internet, e **DE ACESSO PÚBLICO**, através do canal da **TV IFBA no Youtube**, no horário a ser previamente estabelecido e divulgado nos sites <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>

16.1.3 O sorteio eletrônico é auditável e transparente.

16.2 O sorteio será realizado para cada curso ofertado no campus, sendo um curso por vez, no caso de haver mais de um curso no campus.

16.3 Cada campus ofertante de cursos na forma subsequente terá uma equipe de servidores/as responsáveis pela operacionalização da transmissão do sorteio eletrônico no campus para as pessoas candidatas que desejarem acompanhar o sorteio presencialmente.

16.4 Participará do sorteio eletrônico a pessoa candidata que estiver com a inscrição confirmada no processo de ingresso deste Edital.

16.5 No dia do sorteio, a pessoa candidata que não estiver com a inscrição confirmada, no processo de ingresso deste Edital **não participará do sorteio eletrônico por não ter completado a inscrição**.

16.6 Caso o número de pessoas candidatas inscritas por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a realização do sorteio eletrônico será facultativa.

16.6.1 Neste caso, cada pessoa candidata inscrita será contemplada com uma vaga e serão convocadas para matrícula em primeira chamada.

16.6.2 Caso não haja preenchimento total de vagas de algum curso, o IFBA poderá ofertar as vagas ociosas por meio de um Edital simplificado de vagas remanescentes para preenchimento da turma, conforme o ITEM 2.

16.7 Não caberá recurso administrativo **contra o sistema** de sorteio eletrônico, posto que o sorteio será público, auditável e com a presença de pessoas interessadas.

16.8 O sorteio eletrônico será realizado uma única vez por cada curso de cada campus e dele resultará uma **lista de classificação geral**. Todas as pessoas inscritas nos cursos subsequentes terão seus nomes nesta lista de classificação geral. **A presença do nome na lista de classificação geral NÃO significa que a pessoa candidata será chamada**.

16.9 Depois da realização do sorteio e da publicação da lista de classificação geral, a pessoa candidata poderá ser:

- a) CLASSIFICADA dentro do número de vagas deste Edital:
Seu nome constará na lista de **Resultado PRELIMINAR de Classificação**;



- b) **NÃO CLASSIFICADA** dentro do número de vagas deste Edital:
Seu nome não constará na lista de **Resultado PRELIMINAR de Classificação** e deverá aguardar na LISTA DE ESPERA.

16.10 As ações e acontecimentos no sorteio eletrônico serão registrados em ata, que será assinada por duas testemunhas presentes, pelo/a responsável pelo sorteio eletrônico no campus e pela Diretoria-Geral do campus.

17. SOBRE RECURSOS

17.1 A pessoa candidata que identificar qualquer erro nas etapas do processo de ingresso poderá fazer recurso para solicitar correção.

17.1.1 O recurso será feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema de inscrição, com exceção de casos do ITEM 20.2, que possui regramento próprio.

17.1.2 O resultado da análise dos recursos será publicado no sistema de inscrição para acesso das pessoas candidatas, com exceção de casos do ITEM 20.2, que possuem regramento próprio.

17.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do período previsto para cada etapa do processo de ingresso, conforme cronograma deste edital.

17.3 Os recursos sobre informações incorretas cuja responsabilidade seja da própria pessoa candidata, ou não seja de responsabilidade do IFBA, serão reprovados (indeferidos).

18. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

18.1 A classificação das pessoas candidatas aptas será realizada por sistema eletrônico e obedecerá à **ordem obtida mediante o sorteio eletrônico (conforme ITEM 16)**.

18.1.1 São consideradas aptas as pessoas candidatas que constarem na **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**

18.2 As pessoas candidatas aptas concorrem e são classificadas entre as pessoas candidatas aptas inscritas **na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus**.

18.2.1 Toda pessoa candidata apta será classificada para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra também a uma das reservas de vagas (cotas).

18.3 A **classificação geral** da pessoa candidata se dará pela Ampla Concorrência considerando o curso escolhido como 1ª opção.

18.4 A partir da publicação do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', a classificação individual poderá ser consultada na 'Área da pessoa candidata' do sistema de inscrição, por meio de consulta individual mediante *login* e senha próprios da pessoa candidata.

18.5 As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas para a **matrícula ou para as bancas de verificação**, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação das pessoas candidatas classificadas na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

18.6 Para fins de convocação para matrícula, será considerada a ordem de classificação que determina a ordem de chamada das pessoas candidatas.

19. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1 O **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** será divulgado na data definida no cronograma deste edital



19.1.1 O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO NÃO IMPLICA APROVAÇÃO nem convocação para matrícula ou para as bancas de verificação, quando for o caso.

19.2 Como consultar o 'Resultado **PRELIMINAR** de Classificação':

- I. A lista de 'Resultado Preliminar de Classificação' constará os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio eletrônico da pessoa candidata **PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas** ofertadas, ou;
- II. No **sistema de inscrição** acessível através da plataforma GOV.BR, onde constará a situação de classificação ou desclassificação individual das pessoas candidatas.

19.3 A pessoa candidata que identificar erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá fazer RECURSO no prazo definido no cronograma para eventual avaliação da situação pelo IFBA.

19.3.1 O deferimento de recursos **poderá resultar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de pessoas candidatas** do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' para o 'Resultado DEFINITIVO de Classificação'.

19.4 Na data definida no cronograma, será publicado o '**Resultado FINAL de Classificação**' e '**Convocação para Matrícula ou bancas de verificação**', com os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio das pessoas candidatas DEFINITIVAMENTE CLASSIFICADAS/OS nas vagas ofertadas para matrícula na 1ª chamada.

19.4.1 O RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO não é garantia de matrícula efetivada.

19.4.2 A convocação para matrícula ou para as bancas de verificação assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu.

19.4.3 Para que se efetive a matrícula, a pessoa candidata foi aprovada e classificada deve entregar todos os documentos exigidos, a depender do tipo de vaga que se inscreveu.

19.4.4 A matrícula é condicionada ao cumprimento dos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

19.4.5 No caso de curso oferecido em que haja vagas para chamada tanto para o 1º quanto para o 2º semestre, a convocação para matrícula ou para as bancas de verificação no 2º semestre somente será publicada após a finalização das matrículas de todas as pessoas candidatas convocadas para o 1º semestre do curso.

19.5 É de responsabilidade intransferível da pessoa candidata acompanhar as publicações realizadas pelo IFBA sobre o processo de ingresso, inclusive do '**Resultado FINAL de Classificação**' e '**Convocação para matrícula ou bancas de verificação**'.

20. SOBRE A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

20.1 A comprovação do direito à reserva de vagas (cotas) estabelecidas pela Lei 12.711/2012 é uma forma de prevenir e combater fraudes nas cotas. Ela garante que as vagas sejam ocupadas por quem realmente tem direito a cada tipo de cota.

20.1.1 As orientações sobre como comprovar o direito à reserva de vagas (cotas), incluindo os documentos exigidos e os procedimentos para participação nas bancas de verificação, serão publicadas no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> após a divulgação do Resultado Final de Classificação e da Convocação para Matrícula e/ou Bancas de Verificação.

20.1.2 Os procedimentos e orientações para comprovação do direito às cotas serão divulgados no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> após a publicação do '**Resultado DEFINITIVO de Classificação**' e '**Convocação para Matrícula ou bancas de verificação**'.



25.1.3 As pessoas candidatas reprovadas como cotistas por uma ou mais Bancas de Verificação poderão concorrer em outras vagas que não tenham o mesmo critério que gerou o indeferimento, respeitando a ordem de precedência (ITEM quadro de precedência?).

25.1.4 As pessoas candidatas não poderão concorrer em outras vagas que possuam o mesmo critério pelo qual já tenham sido indeferidas em uma vaga anterior.

20.2 A pessoa candidata que for reprovada (indeferida) poderá fazer **recurso** contra a decisão da Banca, exclusivamente **conforme orientações e prazo definidos no documento específico de sua banca**, publicado juntamente **com o resultado preliminar**.

20.3 O parecer da Banca Recursal é final e não aceita novos recursos.

20.4 A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

20.4.1 Para a **pessoa candidata aprovada e convocada para a cota para pessoas negras (pretas e pardas)**, o IFBA realizará **Banca de Heteroidentificação**, conforme Resolução CONSUP nº 24 de 2021.

20.4.2 As **pessoas candidatas negras (pretas e pardas)** deverão comprovar que atendem à condição de ter estudado o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE em escolas públicas, apresentar autodeclaração racial de pessoa negra ou parda disponível no ANEXO 3 deste edital e será submetida à Banca de Heteroidentificação do IFBA, nos termos da Resolução CONSUP nº 24/2021.

20.4.3 A **Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA vai verificar a correspondência entre a autodeclaração de pessoa candidata e as suas características fenotípicas** (características físicas visíveis), conforme determina a Resolução CONSUP nº 24/2021:

20.4.4 A banca de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para verificação do direito à cota para pessoas negras (pretas e pardas). É vedada, em qualquer hipótese, a prova baseada na certidão de nascimento, na ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, conforme manda a Resolução CONSUP nº 24/2021:

§3º. Para fins de aplicação do conteúdo desta normativa, entende-se como “Fenótipo” um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos, a fisionomia, que combinadas ou não, permitem identificar a população negra (pretas(os) e pardas(os) e,consequentemente deferir ou indeferir a autodeclaração de candidatas(os) optantes por cotas raciais).

20.4.5 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração, por meio da heteroidentificação, será realizado em formato remoto com envio das documentações via link disponível no ato convocatório.

20.4.6 A pessoa candidata convocada deverá encaminhar a autodeclaração racial devidamente preenchida e assinada (Anexo III), bem como fotografias (frontal e de perfil) e vídeo de autodeclaração, produzidos conforme as especificações, orientações, prazo e demais requisitos previstos no Ato Convocatório.

20.4.7 Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração racial (heteroidentificação), não serão aceitos nem analisados documentos, fotografias e vídeos que não correspondam à própria pessoa candidata.

20.5 A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

20.5.1 A pessoa candidata aprovada e convocada através das **cotas para Pessoas com Deficiência** deverá comprovar que **atende à condição de ter estudado o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE em escolas públicas e de ser pessoa com deficiência**, Para isso realizará procedimento da **Banca de Avaliação Biopsicossocial**.



20.5.2 A Banca de Avaliação Biopsicossocial é formada por uma equipe multidisciplinar e tem por objetivo confirmar e garantir o direito à vaga reservada para pessoas com deficiência. Eles analisam como a deficiência afeta a rotina do candidato para garantir e validar o seu direito à vaga, conforme a Resolução CONSUP nº 92/2023.

20.5.3 A Banca de Avaliação Biopsicossocial avalia os impedimentos funcionais e as estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme ITEM 10.

20.5.4 Para comprovar os requisitos para a vaga reservada para Pessoas com Deficiência, a pessoa candidata deve enviar os comprovantes pelo Gov.br dentro do prazo do cronograma. Tais comprovantes são: **histórico e certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO que demonstre ter estudado integralmente em escola pública** e os documentos que constam no ITEM 10, conforme cada caso.

20.5.5 Quando concorrer pela cota “B” a pessoa candidata somente precisa comprovar sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o ITEM 10, conforme cada caso.

20.5.6 A confirmação do direito à cota de pessoa com deficiência ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria dos componentes da banca.

20.5.7 A pessoa candidata perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência quando a Banca de Avaliação Biopsicossocial considerar que não preenche os requisitos para a vaga, neste caso permanecerá concorrendo aos tipos de vagas precedentes à que escolheu (vagas menos restritivas que a sua), exceto as que têm o mesmo critério que obteve indeferimento na banca.

20.6 A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (POR PESSOA)

20.6.1 A pessoa candidata aprovada e convocada através das cotas para pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa), deverá comprovar que **atende à condição de ter estudado o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE em escolas públicas e que possui de fato renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.**

20.6.2 Para comprovar os requisitos para a vaga de baixa renda (até 1 salário-mínimo por pessoa), a pessoa candidata deve enviar os comprovantes pelo Gov.br dentro do prazo do cronograma. Tais comprovantes são: **histórico e certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO que demonstre ter estudado integralmente em escola pública** e o formulário de "Declaração de Renda" (ANEXO 6) preenchido e assinado, junto com os documentos que comprovam a renda da sua família.

20.6.3 Pessoas candidatas convocadas para matrícula que tenham declarado se enquadrar em alguma das cotas “LB” deverão passar pelos procedimentos de comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa) além dos procedimentos da banca do outro tipo de cota associada, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.

20.7 A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS PARA PESSOAS QUE POSSUEM ETNIA INDÍGENA

20.7.1 A pessoa candidata aprovada e convocada através da cota para pessoas indígenas deverá comprovar que **atende à condição de ter estudado o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE em escolas públicas e que possui etnia indígena.** Tais comprovantes são **histórico e certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO que demonstre ter estudado integralmente em escola pública** e a declaração de pertencimento étnico indígena preenchida e assinada (ANEXO 4) ou outras documentações especificadas no item 14.2. Os documentos devem ser enviados pelo Gov.br, dentro do prazo do cronograma.

20.8 A COMPROVAÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS



20.8.1 A pessoa candidata aprovada e convocada através da cota para pessoas **Quilombolas**, deverá comprovar que atende aos requisitos de **ter estudado o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE em escolas públicas e que pertence a uma comunidade quilombola. Tais comprovantes são histórico e certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO que demonstre ter estudado integralmente em escola pública**, certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence e declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, (ANEXO 5). Os documentos devem ser enviados pelo Gov.br, dentro do prazo do cronograma.

21. SOBRE A MATRÍCULA

21.1 Somente poderá fazer matrícula a pessoa candidata **convocada** através do **Resultado FINAL de classificação e Convocação para a matrícula ou bancas de verificação** que comprove o direito à vaga para a qual foi convocada, considerando inclusive o ITEM 20 e o 4.4

21.2 A pessoa candidata somente poderá realizar matrícula **no prazo estabelecido para a sua chamada, independentemente da data de início do curso no IFBA.**

21.3 A matrícula da pessoa candidata somente será confirmada se tiver **CONCLUÍDO o Ensino Médio (1º ao 3º ano)** em cursos regulares ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

21.3.1 Não será efetivada matrícula baseada em promessa de conclusão futura da escolaridade exigida.

21.4 A matrícula para estudantes ingressantes acontecerá **OBRIGATORIAMENTE** de forma online, através da plataforma gov.br.

21.4.1 A pessoa candidata deverá seguir as instruções e tutorial (passo a passo) para a matrícula publicados no site <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027>.

21.4.2 A documentação para a matrícula está listada no ITEM 21,5, e deve ser encaminhada em formato digital conforme requisitos do ITEM 4.14. Apenas **o histórico escolar que deve ser apresentado também em formato físico no período determinado por cada campus.**

21.4.3 Após o envio dos documentos, o sistema exibirá mensagem indicando que a SOLICITAÇÃO da matrícula foi concluída com sucesso pela pessoa candidata.

21.4.4 A pessoa candidata é responsável por acompanhar o processo de matrícula on-line através da opção “Minhas Solicitações”; acessar seu e-mail e conferir as mensagens de texto (SMS) com frequência para não perder nenhuma notificação do IFBA.

21.4.5 A confirmação definitiva **APENAS** ocorre depois da análise e validação das informações pelo IFBA.

21.4.6 A matrícula só será finalizada quando constar na opção “Minhas Solicitações”: **“ATENDIDO”**.

21.5 São documentos comuns a todos os/as estudantes ingressantes:

- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- III. Documento Oficial de Identificação com foto;
- IV. CPF;
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;



- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual (pode ser uma foto tirada pela própria pessoa, pois será enviada em formato digital);
- VII. Comprovante de Residência atual;
- VIII. Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para pessoas brasileiras maiores de 18 anos de idade;
- IX. Comprovante de **Vacinação Antitetânica dentro do prazo de validade**, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA.

21.5.1 Se a documentação escolar for emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro.

21.5.2 Documentos estrangeiros devem ser apresentados com tradução legalmente válida no Brasil. Uma comissão do IFBA analisará os documentos conforme a legislação vigente .

21.5.3 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a. CANDIDATOS **BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO**, com idade igual ou superior a 18 anos, deverão apresentar certificado de quitação militar.
- b. Pessoas candidatas **COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS** na data da matrícula deverão apresentar documento oficial de identificação da pessoa responsável legal.
- c. Pessoas candidatas **NÃO BRASILEIRAS** devem apresentar visto de permanência no Brasil.

21.6 São considerados Documentos Oficiais de Identificação válidos apenas os seguintes itens originais e com foto:

- a. Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- c. Passaporte
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social
- e. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)
- f. Carteiras de órgãos de classe (OAB, CRM, CREA, etc.)
- g. Carteiras Funcionais emitidas por órgão público com validade de identidade por Lei (como Ministério Público e Magistratura)
- h. Identidades militares (emitidas pelo Exército, Marinha ou Aeronáutica)

21.6.1 NÃO será aceita imagem digital ou cópia impressa do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticado, nem o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

21.6.2 NÃO serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação:

- a. Certidão de Nascimento
- b. CPF
- c. Título Eleitoral
- d. Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto)
- e. Carteira de Estudante
- f. Carteiras Funcionais sem valor legal de identidade

21.7 O envio da documentação não significa imediata confirmação da matrícula. É preciso aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula, se aprovado.



21.8 Documentos apresentados **incompatíveis, incompletos, rasurados, falsos, ou divergentes** tornarão sua aprovação e matrícula inválidas, mas será garantido o direito de resposta e de se defender.

22. SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

22.1 A QUALQUER TEMPO, se for identificado que a pessoa candidata mentiu, deu informações incorretas, documentos modificados, falsificados ou não comprovar os requisitos exigidos, será eliminada do processo, responderá a processo administrativo cabível, além de responder por crime.

22.1.1 A pessoa candidata será **DESCLASSIFICADA** do Processo de Ingresso quando:

- a. realizar inscrição fora das regras do edital.
- b. descumprir as regras estabelecidas ou tentar participar utilizando meios fraudulentos para garantir a matrícula.
- c. for convocada e não cumprir as orientações de cada etapa.
- d. não comprovar ser a pessoa candidata convocada para matrícula.

22.2 À pessoa candidata eliminada, desclassificada ou com matrícula cancelada será garantido o direito à ampla defesa.

23. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

23.1 A pessoa candidata convocada para matrícula que não acessar o Gov.br ou não anexar toda a documentação exigida dentro do prazo será considerada desistente e perderá o direito à matrícula. Essa vaga que sobrou será chamada de vaga remanescente.

23.1.1 As vagas remanescentes vão gerar novas chamadas até preencher todas as vagas ofertadas no **ANEXO 2**, considerando o exposto no ITEM 3.6.

23.1.2 As pessoas candidatas serão convocadas para as vagas remanescentes conforme a ordem decrescente de classificação. As chamadas atenderão aos seguintes critérios:

- a. A vaga remanescente será preenchida por outra pessoa candidata que seja do mesmo tipo de vaga da pessoa que não se matriculou. Ou seja, se a vaga que sobrou era de ampla concorrência será convocada a próxima pessoa da ampla concorrência com nota mais alta. Essa regra se repete para todos os tipos de vagas.
- b. As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, serão publicadas no site do Ingresso <https://portal.ifba.edu.br/ingresso2027> e no site do próprio campus (ver lista no ITEM 24).
- c. A critério da Diretoria Geral do Campus, as pessoas candidatas poderão ser convocadas também por meio de telefone ou e-mail.

23.2 Para os cursos que sobram vagas depois de convocar todas as pessoas candidatas aptas de 1ª opção, serão convocadas as pessoas candidatas aptas que na inscrição optaram pelo curso em 2ª opção, conforme disposto no ITEM 4.4.

23.3 Caso as vagas remanescentes não sejam completamente preenchidas, será realizado Processo de Ingresso Simplificado para preenchimento total das vagas. O processo de Ingresso Simplificado poderá ser conduzido pelo Departamento de Seleção do IFBA ou por cada campus, em conformidade com a Resolução nº 31 de 2016 do CONSUP/IFBA.



24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

24.1 Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.

24.2 Para informações relativas ao edital, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o Departamento de seleção do IFBA, por meio de seus canais oficiais:

Departamento de Seleção de Estudantes – DESEL

E-mail: ingresso@ifba.edu.br

Tel.: 71 2102-0470 / 2102-0474

Whatsapp: 71 9 9665-3541

24.3 Para informações sobre os campi, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Campus	Endereço completo dos campi	E-mail do Ingresso	Telefone do campus	WhatsApp para atendimento dos/as candidatos/as
Barreiras	Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Bairro: Recanto dos Pássaros – Barreiras / Bahia.	ingresso.bar@ifba.edu.br	0800 077 0080	77 99954-9086
Brumado	Rua: Francisco Manoel da Cruz, nº 55. Bairro: São José. CEP: 46.110-364. Brumado - BA (Ponto de Referência: Policlínica Regional de Saúde)	ingresso.bru@ifba.edu.br	77 99868-8060 ou 0800 077 0090 (Escolher a opção 4 - Chefe de Gabinete)	77 99868-8060
Camaçari	Av. Jorge Amado, s/nº - Bairro Parque Nascente do Rio Capivara - Camaçari-BA CEP: 42801-245	ingresso.cam@ifba.edu.br	71 3649-8600	-
Campo Formoso	Rua José Rufino, BA 220, KM 2,5 - Bairro Sítio Esplanada	ingresso.cfo@ifba.edu.br	74 99915-1276 / 74 99901-156	74 99915-1276 / 74 99901-1565



	- CEP 44790-000 - Campo Formoso - BA - Estrada que liga Campo Formoso a Poços		5	
Eunápolis	Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro: Rosa Neto – Eunápolis / Bahia.	ingresso.eun@ifba.edu.br	73 99978-427 8	73 99978-4278
Feira de Santana	Rodovia BR 324, Km 102, s/n, Bairro: Aviário – Feira de Santana / Bahia.	ingresso.fsa@ifba.edu.br	75 3199-3272	-
Jacobina	Av. Centenário, 500 - Nazaré, Jacobina - BA, 44700-000	ingresso.jac@ifba.edu.br	0800 074 7400	71 31909107
Jequié	Rua Jean Torres de Oliveira, s/n. Bairro John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Jequié - BA - CEP: 45201-767 (Cidade Nova)	ingresso.jqe@ifba.edu.br	0800 073 0024	0800 073 0024
Juazeiro	Rodovia BA 210, Bairro Nova Juazeiro, Juazeiro-Bahia, defronte o Residencial São Francisco, CEP: 48.918-900	ingressoifba.jua@ifba.edu.br	74 99139-047 7	74 99139-0477
Salvador	Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador (BA) - CEP 40301-015 Antiga Escola Técnica	ingresso.ssa@ifba.edu.br	71 3190-9186	71 3190-9186



Santo Amaro	1ª Travessa São José, s/nº, Bomfim – Santo Amaro / Bahia.	ingresso.sam@ifba.edu.br	75 3199-3648	75 32410845
Simões Filho	R. Vital Brasil, 1394-1908 - Pitanguinha, Simões Filho - BA, 43700-000	ingresso.sfl@ifba.edu.br	71 9961-0575	71 9961-0575/ 71 3190-9202
Vitória da Conquista	Avenida Sérgio Vieira Melo, 3150. Bairro Zabelê - Vitória da Conquista - BA - CEP 45078-900	ingresso.conquista@ifba.edu.br	08000770 084	77 9929-9331

Salvador, 06 de agosto de 2026
LUZIA MATOS MOTA
Reitora



ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA			CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA
32,2%* AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas) *SOB CONDIÇÕES DO ITEM 9.1.4			AC
5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Candidatos com deficiência, independentemente da renda e da origem escolar (extranumerária) - Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.			B
62,8% ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA	79,69% Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LB_PP
		1,62% Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LB_I
		5,62% Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LB_Q
		7,9% Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LB_PCD
		5,17% Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LB_EP
	50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA	79,69% Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LI_PP
		1,62% Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LI_I
		5,62% Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LI_Q
		7,9% Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LI_PCD
		5,17% Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).	LI_EP





ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2027 – IFBA,
OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA
PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE
ENSINO.

CONSIDERANDO as disposições contidas no EDITAL DE INGRESSO 2027 – IFBA;

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro **pessoa negra**, da cor
() preta () parda, conforme as categorias de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, que, no ato da inscrição, optei por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras
(pretas e pardas), confirmando, neste documento, a autodeclaração informada.

Estou ciente de que a minha autodeclaração será submetida ao procedimento complementar de
heteroidentificação, destinado à verificação da condição declarada, realizado por Comissão de
Heteroidentificação constituída na forma da legislação vigente, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de
junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta
MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

**Para tanto, autorizo a utilização das imagens (fotografias e/ou vídeo) por mim encaminhadas
ou produzidas durante o procedimento, exclusivamente para fins de realização da
heteroidentificação, assegurado o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a
legislação aplicável.**

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a não confirmação da
condição autodeclarada no procedimento de heteroidentificação poderá acarretar minha eliminação
do processo seletivo ou a anulação da minha contratação, sem prejuízo das demais sanções
administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2027 –
IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS**
EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Eu, _____, pertencente ao povo indígena _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo/Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, para o cargo/curso _____, declaro, para os fins previstos na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que pertenço ao povo indígena acima identificado.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar o cancelamento da inscrição, da matrícula ou da nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Comunidade/Terra Indígena: _____

Município/UF: _____

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos que a(o) candidata(o) acima identificada(o) pertence ao povo indígena _____, sendo reconhecida(o) por esta comunidade como integrante do referido povo indígena.

Comunidade/Terra Indígena: _____

Município/UF: _____

Liderança/Integrante Indígena 1

Nome: _____



CPF (opcional): _____

Assinatura: _____

Liderança/Integrante Indígena 2

Nome: _____

CPF (opcional): _____

Assinatura: _____

Liderança/Integrante Indígena 3

Nome: _____

CPF (opcional): _____

Assinatura: _____



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2027 – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo/Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, declaro, para os fins previstos na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que pertenço à comunidade quilombola denominada _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar o cancelamento da inscrição, da matrícula ou da nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Município/UF: _____

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos que a(o) candidata(o) acima identificada(o) pertence à Comunidade Quilombola _____, sendo reconhecida(o) por esta comunidade como seu integrante.

Comunidade Quilombola: _____

Município/UF: _____

Liderança Comunitária 1

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



Liderança Comunitária 2

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Liderança Comunitária 3

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO EM VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS/ COTA SOCIAL E RENDA

Eu, _____ (nome completo), CPF _____ declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa), conforme informações detalhadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711 de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023 e regulamentação vigente. Apresento esta declaração para comprovar a renda da minha família para a banca de verificação de vagas reservadas para cota social e renda do IFBA. Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues. Estou ciente que se comprovada falsidade, inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, estarei sujeito/a ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO (A) CANDIDATO (A) E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda documentação que comprova a situação de cada membro do núcleo familiar.

_____, _____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA(O) ou RESPONSÁVEL



ANEXO 7 – MODELO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE INGRESSO 2027 DO IFBA

Declaro para os devidos fins que o/a estudante

(nome completo), RG _____ e CPF _____ cursou ou está cursando o Ensino Médio, conforme especificações abaixo:

- ☐ Apenas em escolas públicas
☐ Em escola privada como bolsista integral (100%)
☐ Parte em escola pública e parte em escola privada como bolsista integral (100%)

ANO/ SÉRI E	ANO QUE CURSOU	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	SIGLA DO ESTADO (UF)
1º				
2º				
3º				

*Todas as informações da tabela devem ser preenchidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____	_____	de	_____	de	2026
Município	dia		mês		ano

_____	_____
Assinatura e carimbo legível do funcionário da escola	Carimbo da escola

ATENÇÃO:

- Conforme o Edital do Ingresso 2027, a declaração escolar deve conter **assinatura e carimbo** do funcionário da escola.
→ A solicitação de isenção da taxa de inscrição **NÃO** deve ser confundida com cotas. São solicitações diferentes!